

Processo n.: @REP 14/00715129

Assunto: Representação acerca de supostas irregularidades referentes ao cancelamento de débitos tributários, alterações de alíquotas e de propriedade de imóveis municipais

Interessado: Diogo Roberto Ringenberg

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Florianópolis

Unidade Técnica: DGE

Decisão n.: 799/2022

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Conhecer do **Relatório de Instrução DLC n. 046/2019** para, no mérito, considerar improcedente a presente Representação, em virtude da não comprovação dos fatos inicialmente apontados pelo Representante.

2. Dar ciência do presente feito à Diretoria-Geral de Controle Externo – DGCE - deste Tribunal, a fim de que avalie a pertinência e possibilidade de inclusão na programação de auditoria deste Tribunal de uma fiscalização na Prefeitura Municipal de Florianópolis, sobretudo para averiguar se a Unidade está, atualmente, cumprindo sua legislação no que se refere a impostos municipais e ao cadastro imobiliário de imóveis.

3. Dar ciência desta Decisão, bem como do Relatório e Voto do Relator que a fundamentam, ao Representante, à Prefeitura Municipal de Florianópolis, ao Controle Interno deste Município e ao Sr. César Souza Júnior - ex-Prefeito Municipal.

4. Determinar o arquivamento dos autos.

Ata n.: 23/2022

Data da Sessão: 29/06/2022 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherm

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Locken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR
Presidente

JOSÉ NEI ALBERTON ASCARI
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC